



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Processo nº 014/2016

Edital de Pregão Presencial nº 011/2016

Tipo de julgamento: menor preço por item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

**Edital de Pregão Registro de Preço
para a Aquisição Fracionada de
Materiais de Construção, Hidráulicos e
afins.**

O Prefeito Municipal de Centenário/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min horas, do dia 24 de fevereiro do ano de 2016, nas dependências da Sala da Administração, sita à Av. Antonio Menegatti, 845, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição Fracionada de Materiais de Construção, Hidráulicos e Afins, sujeitando-se às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e no que couber o Decreto Federal nº 6.204/2007 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, e à forma estabelecida no presente Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, **desde que tenha-se um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte **sediados local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Para fins desta condicionante, há que ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”. Por “âmbito local” entende-se como “os limites geográficos do Município de Centenário”. Já por “âmbito regional”, considera-se “os limites geográficos da Microrregião de Erechim, composta pelos municípios de Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebang, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas,

Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos”.

1 - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e afins, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo II, do presente Edital.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 011 /2016
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO – RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2016
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Obs 1: O Credenciamento poderá ser efetuado por todas as empresas interessadas.

Obs 2: Para a participação neste certame na condição imposta pela Lei Complementar nº 123/2006, através do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como em atenção ao previsto no artigo 47 da mesma lei, que estabelece como objetivo do tratamento diferenciado “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no momento do credenciamento:

a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com documentação comprobatória; e

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e

c) Comprovação de encontrar-se sediada local ou regionalmente, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1622/15, de 20 de outubro de 2015, que delimita a abrangência geográfica das expressões “âmbito local” e “âmbito regional”, anteriormente transcrito.

Observação 3: A habilitação das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, por si só, não garante a estas o direito de terem suas propostas recebidas. O recebimento e abertura das propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 ocorrerá, somente, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item;

3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. Apurado pela Comissão Permanente de Licitação que não foi atendido o requisito obrigatório de haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas categorias sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, serão recebidas

e abertas também as propostas das empresas não beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006.

3.6. Nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte se não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Por tal razão, as propostas de todas as licitantes, nesta incluídas também das empresas não enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006, serão recebidas, sendo apurado, em um primeiro momento, a situação acima posta, ou seja, se aquisição de bens das ME ou EPP serão vantajosos à administração. Posteriormente, se tal condição não for verificada, serão abertas as demais propostas.

3.7. As propostas das empresas não enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte serão igualmente abertas no caso de inexistir cotações de um ou mais itens por parte daquelas empresas enquadradas na Lei Complementar n. 123/2006.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até duas casas decimais, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a

operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

e) A proposta deverá ser entregue obrigatoriamente em mídia magnética, respeitando-se as casas decimais após a vírgula, gerada através do sistema/programa disponibilizado pela administração, sendo item obrigatório para participação do edital devendo ser solicitado via e-mail licitapmcentenario@gmail.com ou pelo site www.centenario.rs.gov.br link licitações sendo item obrigatório para participação do presente edital ou devendo ser solicitado via e-mail.

5.2. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I: Minuta de Contrato.

Anexo II: Termo de Referência

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2 Documentação relativa à habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte do domicílio ou Sede do Licitante;
- c) Certidão negativa que prove Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do último exercício já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAIS OU MEDIANTE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA MUNICIPALIDADE.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos materiais de construção, hidráulicos e afins deverá ser nos locais definidos pela Administração Municipal, de forma fracionada, conforme solicitação, após a assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal do município.

10.4 Não serão aceitos produtos com prazo de validade exíguo, fato que compromete sua utilização e a obra.

11 - DO RECEBIMENTO:

11.1 Os bens licitados deverão ser entregues nos locais definidos pela Administração Municipal, de forma fracionada, conforme solicitação.

11.2 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, sem custo adicional ao município.

11.3 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será realizado mediante entrega dos materiais e atendidas as exigências do presente Edital.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501.1545201042.018 – 339030000000

0501.1545200692.184 – 339030000000

0301.0412200102.005 – 339030000000

0601.1030101072.060 – 339030000000

0901.0824400292.227 – 339030000000

0301.0412200102.005 – 339030000000

14.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Centenário/RS, a Secretaria de Administração, sito na Avenida Avenida Antonio Menegatti, 845, ou pelos telefones 54 3613- 5160, no horário de expediente entre as 07:45 as 11:45 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitapmcentenario@gmail.com preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

14.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

CENTENÁRIO/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

WILSON CARLOS LUKASZEWSKI
Prefeito Municipal de Centenário

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E AFINS, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO**, Pessoa Jurídica de Direito AV. Público Interno, registrada no CNPJ nº 93.539.138/0001-44, com seu prédio administrativo sito à Avenida Antonio Menegatti, 845, na cidade de Centenário, neste ato representada pelo Senhor Wilson Carlos Lukaszewski, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., neste ato representada pelo seu sócio gerente, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Presencial nº 011/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais, de Construção, hidráulicos e afins, conforme relatório de empenho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é o seguinte: R\$ (.....) do presente Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501.1545201042.018 – 339030000000
0501.1545200692.184 – 339030000000
0301.0412200102.005 – 339030000000
0601.1030101072.060 – 339030000000
0901.0824400292.227 – 339030000000
0301.0412200102.005 – 339030000000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entrega dos materiais de construção, hidráulicos e afins, e atendidas as exigências do presente Edital.

Os materiais de construção, hidráulicos e afins licitados deverão ser entregues pela Contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, sem quaisquer custos com transporte ou fretes, encargos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, no prazo máximo de 10 dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os materiais de construção, hidráulicos e afins adquiridos quando for solicitado pela Administração.

O referido objeto deverá estar de acordo com a licitação, a proposta vencedora da Licitação e as cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o limite de 31/12/2016 o que ocorrer primeiro, podendo no interesse público ser prorrogado, sem sofrer reajuste.

CLÁUSULA SÉXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I a XII e XVII do Art. 78, Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais licitados de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato por descumprimento de cláusula contratual ou qualquer outra irregularidade que comprometa o fiel cumprimento deste contrato;
- c) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de falta grave, sujeita á publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas.

Centenário/RS,

MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
PRESENCIAL N.º 011/2016**

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição fracionada de materiais de construção, hidráulico e afins.

2 – JUSTIFICATIVA

Pela necessidade de compra dos itens, objetivando a continuidade dos trabalhos de melhoria e manutenção dos prédios públicos, ruas, rede de hidráulica e afins da Administração Municipal.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	300	Sc	Cimento CP II- sc 50 kg			
02	100	m³	Areia grossa			
03	100	m³	Brita média			
04	100	Sc	Cal Hidratado – saca de 20kg			
05	15.000	Und	Tijolo Furado (seis furos)9x14x24			
06	100	Br	Ferro (vergalhão) 4,2”			
07	100	Br	Ferro (vergalhão) 3/8”			
08	10.000	Und	Tijolo maciço, tamanho 9x5,7x19 cm.			
09	05	m³	Areia fina			
10	60	m³	Areia Média			
11	60	M³	Pó de brita			
12	40	Kg	Arame recozido nº 16			
13	100	Br	Ferro (vergalhão) 5/16”			
14	40	Kg	Prego 18 x 30			
15	40	Kg	Prego 19 x 39			
16	40	Kg	Prego 17 x 27			
17	40	Kg	Prego 22 x 48			
18	40	Kg	Prego 24 x 60			
19	40	Kg	Prego 26 x 84			

20	200	Sc	Cal Virgem saca de 20 kg			
21	10	Lt	Substituto para cal embalagem de 1 litro			
22	15	Gl	Tinta para demarcação de Ruas, Linha Industrial, cor amarela, embalagem de 18 litros.			
23	15	Gl	Tinta para demarcação de Ruas, linha Industrial, cor branca, embalagem de 18 litros.			
24	10	Und	Thiner, embalagem de 05 litros.			
25	50	Und	Broxa Retangular com cabo nas dimensões 15 x 5,6 cm.			
26	6.000	Und	Bloco de Concreto dimensões 15x20x40.			
27	100	Und	Piso Tátil concreto 20x20x2,5cm.			
28	01	Und	Betorneira 250 LT (atende normas de segurança de trabalho)			
29	50	Und	Tubo soldável para água 20mm, barra 6 metros.			
30	100	Und	Tubo soldável para água 25 mm, barra 6 metros.			
31	60	Und	Tubo soldável para água 32mm, barra 6 metros.			
32	60	Und	Tubo soldável para água 40mm, barra 6 metros.			
33	60	Und	Tubo soldável para água 50mm, barra 6 metros.			
34	30	Und	Tubo soldável para água 60mm, barra 6 metros.			
35	100	Und	Tubo soldável para água 75mm, barra 6 metros.			
36	30	Und	Tubo soldável para água 85mm, barra 6 metros.			

37	50	Und	Cola adesiva 175 g.			
38	100	Und	Cola para cal 150 ml.			
39	50	Rolo	Fita Veda Rosca 12 mm x 10 mt.			
40	20	Und	Hidrômetro completo			
41	20	Und	Vassoura de Garri			
42	50	Und	Conexão T soldável 25 mm			
43	50	Und	Conexão T soldável 20 mm			
44	50	Und	Conexão T soldável 32 mm			
45	50	Und	Conexão T soldável 40 mm			
46	50	Und	Conexão T soldável 50 mm			
47	50	Und	Luva soldável 20 mm			
48	50	Und	Luva soldável 25 mm			
49	50	Und	Luva soldável 32 mm			
50	50	Und	Luva soldável 40 mm			
51	50	Und	Luva soldável 50 mm			
52	50	Und	Luva soldável 60 mm			
53	50	Und	Luva soldável 75 mm			
54	50	Und	Luva soldável 85 mm			
55	50	Und	Joelho soldável 20 mm			
56	50	Und	Joelho soldável 25 mm			
57	50	Und	Joelho soldável 32 mm			
58	50	Und	Joelho soldável 40 mm			
59	50	Und	Joelho soldável 50 mm			
60	50	Und	Joelho soldável 60 mm			
61	15	Und	Registro com rosca interno 25 mm			
62	15	Und	Registro com rosca interno 32 mm			
63	15	Und	Registro com rosca interno 40 mm			
64	15	Und	Registro com rosca interno			

			50 mm			
65	15	Und	Registro com rosca interno 60 mm			
66	15	Und	Registro com rosca interno 75 mm			
67	50	Und	Redução soldável curta de 25 mm p/ 20 mm			
68	50	Und	Redução soldável curta de 32 mm p/ 25 mm			
69	50	Und	Redução soldável curta de 40 mm p/ 32 mm			
70	50	Und	Redução soldável curta de 50 mm p/ 40 mm			
71	50	Und	Redução soldável curta de 60 mm / 50 mm			
72	50	Und	Tampões 20 mm			
73	50	Und	Tampões 25 mm			
74	50	Und	Colar de tomada 32 mm			
75	50	Und	Colar de tomada 40 mm			
76	50	Und	Colar de tomada 50 mm			
77	50	Und	Colar de tomada 60 mm			
78	50	Und	Colar de tomada 75 mm			
79	50	Und	Adaptador soldável/ roscavel externo 20 mm			
80	50	Und	Adaptador soldável/ roscavel externo 25 mm			
81	50	Und	Adaptador soldável/ roscavel externo 32 mm			
82	50	Und	Adaptador soldável/ roscavel externo 40 mm			
83	50	Und	Adaptador soldável/ roscavel externo 50 mm			
84	50	Und	Adaptador soldável/ roscavel externo 60 mm			
85	50	Und	Luva soldável/roscavel 20			

			mm			
86	50	Und	Luva soldável/roscavel 25 mm			
87	50	Und	Luva soldável/roscavel 32 mm			
88	50	Und	Luva soldável/roscavel 40 mm			
89	50	Und	Luva soldável/roscavel 50 mm			
90	50	Und	Luva soldável/roscavel 60 mm			
91	10	Und	Fechaduras Externas			
92	10	Und	Enxadas			
93	10	Und	Foices			
94	10	Und	Facão (18 polegadas)			
95	10	Rolo	Fita para Isolamento de Área 7cmx200m Amarela/Preta.			
96	100	M²	Piso diversas cores PEI 1			
97	50	M²	Piso chão diversas cores PEI 4			
98	20	Sc	Argamassa AC I – embalagem de 20 kg.			
99	20	Sc	Argamassa AC II – embalagem de 20 kg.			
100	50	Kg	Rejunte			
101	10	Pct	Espaçador 5 mm			